



PREFEITURA DE NITERÓI/RJ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

PARA OS CARGOS DE ANALISTA PROCESSUAL, ANALISTA CONTÁBIL,
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E TÉCNICO DE PROCURADORIA

FGV CONHECIMENTO

Conferência da Tabela de Questões

Disciplina A - Procurador do Município

Questão 01

a) A tomada de preço foi extinta pela Lei nº 14.133/2021 – art. 28	2.00
a) A concorrência poderá ser adotada pela via eletrônica – art. 17 § 2º da Lei nº 14.133/2021 (NLL)	2.00
a) A utilização dos regimes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e do RDC está condicionada à observância do disposto no art. 191 da NLL, com a redação dada pela MP nº 1.167/2023, que exige que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023 e a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. O Decreto Municipal nº 14.730/2023, em seu art. 180, reproduz esta disposição, especificando as medidas a serem adotadas pela Administração Municipal	4.00
a) Raciocínio Jurídico, correção de linguagem e concatenação de ideias	2.00
b) O pagamento antecipado é vedado em regra, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021	3.00
b) Excepcionalmente poderá ser admitido se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço conforme art. 145 § 1º da Lei nº 14.133/2021	3.00
b) A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, conforme art. 145 § 2º da Lei nº 14.133/2021	1.00
b) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.	1.00
b) Raciocínio Jurídico, correção de linguagem e concatenação de ideias	2.00
c) Citar o artigo 86 § 3º da NLL que não prevê adesão a ata de órgão ou entidade de outros Municípios	2.00
c) Possibilidade de adesão à ata de RP, por meio de Interpretação conforme a Constituição do aludido dispositivo tendo em vista ausência de hierarquia entre os Entes. Princípio da autonomia. Art. 19 da CRFB/88	3.00
c) O dispositivo da NLL seria uma norma especial para a União, que se autolimitou e não uma norma geral de licitação aplicável a todos os Entes (artigo 37, XXI da CRFB/88)	2.00
c) Não há violação ao princípio da publicidade, considerando-se que todos os Entes terão que publicar suas atas de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme art. 174 § 2º, IV da NLL.	1.00
c) Raciocínio Jurídico, correção de linguagem e concatenação de ideias	2.00
d) Qualquer execução material diversa daquela originalmente prevista no contrato deverá ser precedida de formalização, mediante termo aditivo, afinal, é nulo todo contrato verbal com a Administração Pública, ressalvada a exceção prevista no art. 95, § 2º da NLL. E, qualquer execução material diversa daquela contratualmente prevista, caracteriza contratação verbal.	3.00
d) Conforme o artigo 132 da NLL, caso evidenciada situação de fato na qual a execução do contrato deva ser alterada de imediato, sob pena de prejuízo para o interesse público, a Lei autoriza seja efetivada, mesmo sem formalização prévia de termo aditivo ao contrato.	3.00
d) O que é autorizado por pela lei é a postergação da formalização da alteração contratual, que deve ocorrer no prazo máximo de um mês.	2.00
d) Raciocínio Jurídico, correção de linguagem e concatenação de ideias	2.00
Nota da Questão 01	40



PREFEITURA DE NITERÓI/RJ

FGV CONHECIMENTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
PARA OS CARGOS DE ANALISTA PROCESSUAL, ANALISTA CONTÁBIL,
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E TÉCNICO DE PROCURADORIA

Questão 02	
Postura menos vertical do gestor público; releitura do princípio do interesse público; nova compreensão do princípio do acesso à justiça; princípio da consensualidade; princípio da economicidade; princípio da duração razoável do processo	8.00
Se já valem como título jurídico extrajudicial os acordos celebrados extrajudicialmente entre o Município e as Partes, na forma do art. 32, 3º, da Lei da Autocomposição Administrativa, a fortiori valerão os acordos celebrados em juízo	3.00
O pagamento do acordo prescindiria de Precatório ou Requisitório de Pequeno Valor (art. 100, caput, 3º e 5º da CRFB), se de até quinze salários mínimos (vide Lei Municipal n. 3.247/2016), uma vez que, no caso de acordos judiciais, tem-se, não uma imposição do Judiciário, mas o cumprimento de uma voluntas das partes	3.00
O deságio se dá em relação a valores de condenações com trânsito em julgado, de modo que não há que se cogitar de indevida disponibilidade do interesse público, senão de economia para o Erário.	2.00
Raciocínio jurídico, correção da linguagem e concatenação das ideias	4.00
Nota da Questão 02	20
Questão 03	
Identificar que, ainda que possua características próximas, não se trata de PPP (ainda não havia base normativa para tanto).	6.00
O objeto seria passível de delegação (é possível a delegação direta de serviços públicos de saúde)? Seria possível pagamento por parte do município? O prazo é jurídico? Ele se encontra adequado a algum regime legal (lei 8987, lei 8666/93 etc.)?	6.00
Discutir de quem é o risco acerca da evolução do empréstimo: se da concessionária (no regime da lei 8.987/95, a concessão executa-se por "conta e risco" da contratada; na Teoria das Áleas, poder-se-ia supor que tal risco fosse "risco ordinário"), ou da Administração Pública, eis que se trataria de Fato do Príncipe, evento externo ao contrato (mudança na orientação da política geral do BDNES).	8.00
Quanto às alegações de atrasos e dificuldades na obtenção de licenças: trata-se de questão fática que deverá ser comprovada.	2.00
Discutir sobre se houve inadimplemento na execução (não colocou número mínimo de médico, mas realizou número mínimo de atendimentos: adimplemento substancial? Maior número de médicos permitiria maior número de atendimentos; em todo caso, é número mínimo).	4.00
Pode glosar diretamente? Teria que dar contraditório?	2.00
Quanto ao pedido de reequilíbrio, ele é discutível, dependendo das premissas adotadas em relação à alocação do risco do financiamento e da comprovação das alegações a respeito das licenças.	4.00
Raciocínio Jurídico, correção de linguagem e concatenação de ideias	8.00
Nota da Questão 03	40
Questão 04	
Menção à jurisprudência do STF (ADI 6387, 6649 ou ADPF 695), que admite o compartilhamento, mas com ressalvas. Observação: não é necessário que o candidato cite o número do processo do STF	10.00
Análise da proporcionalidade da medida (dados só podem ser utilizados para o ajuizamento de execuções fiscais)	10.00
O tratamento e o compartilhamento de dados pelo Poder Público se submetem a um regramento distinto, necessário à persecução de atividades públicas, como a cobranças fiscais e o exercício do poder de polícia. Menção ao art. 7º, III e ao art. 26 da LGPD	10.00
Menção ao art. 5º, XVI e ao art. 25 da LGPD	10.00
Nota da Questão 04	40



PREFEITURA DE NITERÓI/RJ

FGV CONHECIMENTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
PARA OS CARGOS DE ANALISTA PROCESSUAL, ANALISTA CONTÁBIL,
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E TÉCNICO DE PROCURADORIA

Questão 05	
Rompimento do nexa causal.	10.00
Responsabilidade do dono do animal doméstico.	10.00
Ausência de responsabilidade por omissão genérica.	10.00
Nota da Questão 05	30
Questão 06	
Em relação Desdemona: - O crédito não tributário se iguala ao tributário.	8.00
- Menção ao art. 4º, § 4º, da Lei n. 6.830/1980.	2.00
- Os efeitos do deferimento da recuperação não atingem o crédito público	8.00
- Menção ao art. 6º. §7º-A, Lei 11.101/05	2.00
Em relação a Ricardo: - O deferimento da recuperação da afiançada não atinge a responsabilidade dos coobrigados.	8.00
- Conforme jurisprudência do STJ (Tema 885, STJ).	2.00
Nota da Questão 06	30
Questão 07	
Recurso Cabível- A decisão proferida foi um acolhimento parcial de impugnação ao cumprimento de sentença em decisão interlocutória prolatada em fase de cumprimento de sentença, que, portanto, desafia a interposição de agravo de instrumento, conforme preceito do artigo 1015, parágrafo único, do CPC. A decisão acolheu parcialmente a impugnação, determinando o prosseguimento da execução, para que sobre os valores fossem aplicados o desconto previdenciário nos moldes pedidos na impugnação. Se vê que na decisão a impugnação foi acolhida parcialmente, e não acarretou a extinção da fase executiva, bem como determinou a ida dos autos ao contador, para adequar os cálculos, nos moldes postulados na impugnação. No caso, a decisão não extinguiu a execução, não se revestindo ela, de natureza de ""sentença"". Deve ser apresentado agravo de instrumento, descabendo, in casu, a aplicação do princípio da fungibilidade recursal por se cuidar de erro grosseiro, no qual está ausente a dúvida objetiva.	20.00
Prescrição Quinquenal- A prescrição em face da Fazenda Pública é de cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem	5.00
Prescrição Quinquenal- Citar o DECRETO Nº 20.910, DE 6 DE JANEIRO DE 1932. Art. 1º- As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.	5.00
Verbas Honorárias Irrisórias para a Fazenda Pública devendo haver impugnação a esse ponto específico- Citar o art. 85 § 3º do CPC- O Código de Processo Civil de 2015, em seu art. 85, dedicou amplo capítulo aos honorários advocatícios, estabelecendo novos parâmetros objetivos para a sua fixação, com a estipulação de percentuais mínimos e máximos sobre a dimensão econômica da demanda (§ 2º), inclusive nas causas envolvendo a Fazenda Pública (§ 3º), de modo que, na maioria dos casos, a avaliação subjetiva dos critérios legais a serem observados pelo magistrado servirá apenas para que ele possa justificar o percentual escolhido dentro do intervalo permitido.	10.00
Nota da Questão 07	40



PREFEITURA DE NITERÓI/RJ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

PARA OS CARGOS DE ANALISTA PROCESSUAL, ANALISTA CONTÁBIL,
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E TÉCNICO DE PROCURADORIA

FGV CONHECIMENTO

Questão 08	
Inserção no microsistema de gestão e julgamento dos casos repetitivos- Não. De acordo com o art. 928, caput, incisos I e II do CPC, apenas as hipóteses de incidente de resolução de demandas repetitivas e recursos especial e extraordinário repetitivos compõem o microsistema de gestão e julgamento de casos repetitivos.	5.00
Natureza Jurídica da centralização de processos repetitivos- A centralização de processos repetitivos, novidade trazida pelo CPC/15, encerra modalidade exemplificativa inserida nos denominados atos concertados entre juízos cooperantes (que tencionam o estabelecimento de um procedimento atípico, flexível e casuístico), os quais, por seu turno, perfazem espécie do novel desenho normativo da cooperação judiciária nacional, tudo na forma dos artigos 69, inciso IV e 69, §2º, inciso VI, ambos do CPC.	5.00
Distinções entre centralização de processos repetitivos e IRDR- A centralização de processos repetitivos tem lugar justamente nas situações em que os mecanismos do microsistema de gestão e julgamento de casos repetitivos não forem passíveis de utilização (no caso de repetição de questão de fato ou quando o risco à isonomia e à segurança jurídica for potencial, e não concreto) ou quando forem eles inconvenientes em razão das especificidades dos seus procedimentos (como na hipótese de repetição de questão em demandas urgentes). Nessa linha de raciocínio, a centralização de processos repetitivos por meio de concerto (atos concertados) entre juízes se perfaz, normativamente, em mecanismo idôneo a resolver repetição de questões de fato. Tal constatação, diga-se de passagem, representa a principal distinção de objetos entre a centralização de processos repetitivos e o incidente de resolução de demandas repetitivas. Acerca da temática, o art. 928, parágrafo único, CPC é de incontestável clareza ao estabelecer que o julgamento de casos repetitivos tem por objeto questão de direito material ou processual. Portanto, o objeto da centralização de processos repetitivos cinge-se a questões de fato repetitivas, ao passo que o objeto do incidente de resolução de demandas repetitivas restringe-se a questões de direito, seja material ou processual. Ainda em relação às distinções entre os institutos, imperioso apontar que as regras gerais do microsistema de gestão e julgamento de casos repetitivos não se comunicam à centralização de processos repetitivos.	10.00
Aproximações entre centralização de processos repetitivos e IRDR- Lado outro, no que pertine aos pontos de contato entre o IRDR e a centralização de processos repetitivos, fundamental assentar que o IRDR e a centralização de processos repetitivos se transmudam como sendo técnicas que se apoiam na resolução de questões (e não de demandas como se infere da pia batismal IRDR ou de processos conforme poderia se supor a partir da leitura açodada do texto normativo inscrito no art. 69, §2º, inciso VI, do CPC). Ademais, não se pode olvidar que ambos os institutos tencionam possibilitar ao Poder Judiciário uma gestão mais eficiente dos processos que envolvam questões repetitivas, sejam elas de fato ou de direito. O princípio da eficiência processual (do qual a plasticidade e flexibilidade procedimental são corolários), tal como plasmado no art. 8º, do CPC, afigura-se, portanto, em pedra de toque a informar e permear ambos os institutos. Por fim, cada qual a seu modo, o IRDR e a centralização de processos repetitivos se perfazem em importantes instrumentos de concretização do princípio da duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII, da CR/88 e art. 4º, do CPC).	10.00
Nota da Questão 08	30
Questão 09	
Identificar que se discute, na questão, o cabimento de tutela provisória da evidência, diante da ausência de alegação de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo (periculum in mora), na forma do caput do artigo 311, inciso II, do CPC/2015, ou seja, as alegações de fato podem ser comprovadas documental e há tese firmada em súmula vinculante, notadamente a Súmula Vinculante 44 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual "Só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público". De se consignar que o enunciado da questão menciona expressamente que o pleito autoral foi lastreado em "farta prova documental".	15.00
Identificar que o artigo 311, parágrafo único, do CPC/2015 autoriza a concessão de tutela da evidência inaudita altera parte precisamente na hipótese do inciso II do mesmo dispositivo legal, ou seja, quando o pleito autoral se coadunar com Súmula vinculante e os fatos estiverem comprovados por prova documental. Não há óbice à concessão de tutela provisória inaudita altera parte contra a Fazenda Pública na hipótese, especialmente em razão de o STF, na ADI 4296, ter declarado a inconstitucionalidade do artigo 22, §2º, da Lei 12.016/2009, que vedava a concessão de tutela provisória inaudita altera parte em caso de mandado de segurança coletivo, o que apenas ratifica o cabimento in casu, que trata de mandado de segurança individual. De se consignar que o Enunciado 35 do Fórum Permanente de Processualistas Cíveis corrobora o cabimento da tutela provisória na hipótese, ao prever que "As vedações à concessão de tutela provisória contra a Fazenda Pública limitam-se às tutelas de urgência".	15.00
Nota da Questão 09	30



PREFEITURA DE NITERÓI/RJ

FGV CONHECIMENTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
PARA OS CARGOS DE ANALISTA PROCESSUAL, ANALISTA CONTÁBIL,
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E TÉCNICO DE PROCURADORIA

Questão 10	
01 Inconstitucional. Violação ao princípio da isonomia/igualdade tributária por tratar desigualmente agentes públicos municipais sem amparo no interesse público ou na razoabilidade. Art. 150, II da CRFB/1988.	6.00
02 Inconstitucional. Violação à norma que proíbe que a União tribute a remuneração dos agentes públicos municipais em níveis superiores ao que fixar para seus agentes. Art. 151, II da CRFB/1988.	4.00
03 Impertinência da Súmula 584 do STF, considerando que a medida provisória só atingirá fatos geradores que ocorrerão no futuro.	2.00
04 Imposto de renda se submete à anterioridade geral, devendo a medida provisória ser convertida em lei no ano anterior para produzir efeitos jurídicos a partir de 01/01. Art. 150, III, "b" da CRFB/1988 e art. 62, §2º da CRFB/1988.	1.00
05 Imposto de renda não se submete à noventena, portanto, desde que a medida provisória seja convertida em lei até 31/12, poderá produzir efeitos jurídicos a partir de 01/01. Art. 150, III, "c" e art. 150, § 1º da CRFB/1988.	1.00
06 Inconstitucional, na parte relativa ao aumento referido no item "I", e constitucional, quanto ao restante, por caber aos Municípios ficar com 100% do IRRF de seus agentes públicos eis que tal arrecadação a eles pertence. Art. 158, I da CRFB/1988.	6.00
07 Inconstitucional. Ofensa à autonomia municipal, pois a parcela devida aos Municípios em razão da repartição constitucional de receita lhes pertence de pleno direito, em que pese a exceção da destinação constitucional referente à realização de atividades da administração tributária. Art. 18, CRFB, art. 30, III, CRFB, art. 34, VII, "c", CRFB, art. 158, I, CRFB e art. 167, IV, da CRFB. Entendimento do STF.	12.00
08 Inconstitucional. Impossibilidade de restringir o produto da arrecadação do IRRF às hipóteses do art. 85, II do CTN. Pertence aos Municípios o produto da arrecadação do IRRF, sobre rendimentos pagos, a qualquer título. Art. 158, I da CRFB/1988. Entendimento do STF.	8.00
Nota da Questão 10	40
Questão 11	
01 Evolução jurisprudencial do conceito de serviço para fins de ISSQN: STF equiparou o conceito de serviço à obrigação de fazer no julgamento sobre a tributação da locação de bens móveis (Súmula Vinculante 31 e obrigação de dar, não a de fazer); o julgamento do STF acerca da incidência do ISS sobre o leasing financeiro (não é obrigação dar e financiamento é serviço); sobre franquia ou medicamento ou software (obrigação mista); e debate sobre o critério da utilidade.	16.00
02 Cessão de espaços em cemitério: é fato gerador do ISS, pois é uma operação mista, eis que abrange custódia e conservação dos restos mortais. Há previsão expressa na lista da LC 116/03. Entendimento do STF.	8.00
03 Cessão de uso de marcas: Repercussão geral reconhecida. Há previsão expressa na lista da LC 116/03. Posicionar-se segundo uma das correntes sobre o conceito de serviço.	6.00
Nota da Questão 11	30
Questão 12	
01 A criação de programa assistencial de transferência de renda demanda a edição de lei específica, atendimento das condições estabelecidas na LDO e a receita estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais. Necessidade da identificação objetiva do beneficiário, do valor da subvenção econômica e da periodicidade de pagamento na lei. Art. 167, I e II, da CRFB. Art. 26 da LRF.	10.00
02 É uma despesa obrigatória de caráter continuado. Requisitos do art. 17 da LRF. Aplicação do art. 113 do ADCT da CRFB aos Municípios. Entendimento do STF.	15.00
03 Programa de transferência de renda. Natureza assistencial. Necessidade de indicação prévia da sua fonte de custeio total. Art. 195, § 5º, da CRFB.	5.00
Nota da Questão 12	30



PREFEITURA DE NITERÓI/RJ

FGV CONHECIMENTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

PARA OS CARGOS DE ANALISTA PROCESSUAL, ANALISTA CONTÁBIL,
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E TÉCNICO DE PROCURADORIA

Questão 13	
Descabimento do mandado de segurança, por inexistir violação a direito líquido e certo do impetrante (art. 5º, LXIX da Constituição Federal), pois foi assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV da CF) e a sanção funcional aplicada tem previsão no Estatuto dos Servidores Municipais, tendo sido observado o princípio do devido processo legal (art. 5º, LIV da CF).	6.00
O questionamento quanto ao mérito da sanção funcional não poderia ocorrer em sede de mandado de segurança, cujo rito não comporta dilação probatória, pois o direito alegado pelo impetrante tem que ser certo quanto à existência e preciso em relação à sua extensão.	6.00
Quanto ao mérito, a liberdade de manifestação de pensamento é assegurada pelos arts. 5º, IV e 220 da CF, mas não é ilimitada. O art. 5º, V da CF prevê a responsabilização jurídica pelo exercício abusivo de tal direito (direito de resposta, indenização por danos materiais e morais).	6.00
Como servidor público, o impetrante deve se abster de postar, ainda que em sua conta pessoal em rede social, notícias inverídicas sobre o sistema de saúde municipal, inclusive em afronta a normas editadas pelo órgão técnico da área no Município, sob pena de violação aos princípios da legalidade e da moralidade administrativas, previstos no art. 37, caput da CF.	6.00
Também não há que se falar em censura, que é expressamente vedada pelo art. 5º, IX e 220, § 2º da CF, uma vez que o impetrante não foi impedido de manifestar o seu pensamento, mas apenas foi responsabilizado em termos funcionais pelo ilícito decorrente da manifestação falsa contra o interesse da administração municipal, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos, editado com base no art. 39, caput da CF.	6.00
Clareza de ideias e uso correto do vernáculo	5.00
Nota da Questão 13	35
Questão 14	
De acordo com o art. 66, caput da CF, o projeto de lei aprovado pelo Poder Legislativo é submetido à sanção do Chefe do Poder Executivo ou pode por ele ser vetado, por inconstitucionalidade ou contrariedade ao interesse público (art. 66, § 1º da c/c art. 84, V da CF). Trata-se de previsão constitucional associada ao princípio da independência e harmonia entre os poderes (art. 2º da CF), de forma que o Poder Executivo exerça um tipo de controle da atividade do Poder Legislativo, sob o prisma da constitucionalidade e da gestão pública, ao decidir sobre a sanção ou veto da proposição legislativa.	6.00
No caso sob exame, o Prefeito exerceu legitimamente a sua atribuição constitucional, havendo sancionado parcialmente o projeto de lei, com o veto de alguns dispositivos. Sancionado e publicado o texto, tem-se a vigência de uma nova lei, dando-se por concluído o processo legislativo. Diante de tal fato, o pretendido "aditamento", com a inclusão de novos vetos mostra-se inconstitucional, ao afrontar as regras sobre processo legislativo do art. 66 da CF, pois implicaria vetar dispositivos de uma lei que já se encontra em vigor, havendo verdadeira hipótese de preclusão dessa fase do processo legislativo.	7.00
Irrelevante na espécie o fato de não haver ainda transcorrido o prazo de sanção ou veto do art. 66, § 3º da CF, tendo em vista que a manifestação do Poder Executivo já se deu em caráter definitivo, não comportando reconsideração. Tampouco há que se falar de erro material, uma vez que os vetos aos projetos de lei devem ser motivados pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com o art. 66, § 1º da CF, diferentemente do que ocorre com a sanção. O Prefeito já expôs as razões que motivaram o veto de determinados dispositivos da proposição legislativa, sendo de se presumir que anuiu com o teor das regras que foram sancionadas e publicadas, não sendo possível pretender vetá-los extemporaneamente.	6.00
Há precedente do Supremo Tribunal Federal em situação idêntica à presente, firmado no julgamento das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 714 e 718, que envolviam a legislação sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção em lugares fechados durante a pandemia da Covid-19. O projeto de lei em questão foi sancionado, com o veto de alguns de seus dispositivos, havendo sido posteriormente sido publicadas novas razões de veto, acrescentando vetos a dispositivos que anteriormente haviam sido sancionados. O STF entendeu que esses novos vetos eram inconstitucionais, tendo-se operado preclusão no processo legislativo, sendo plenamente vigentes os dispositivos que contaram inicialmente com a sanção do Presidente da República.	6.00
Clareza de ideias e uso correto do vernáculo	5.00
Nota da Questão 14	30



PREFEITURA DE NITERÓI/RJ

FGV CONHECIMENTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
PARA OS CARGOS DE ANALISTA PROCESSUAL, ANALISTA CONTÁBIL,
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E TÉCNICO DE PROCURADORIA

Questão 15	
a.1) A Associação Nacional de Defesa dos Direitos dos Moradores de Favelas não possui legitimidade para propor arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF). A jurisprudência do STF é firme no sentido de que se enquadram como entidades de classe de âmbito nacional para os fins do art. 103, IX, da CF somente aquelas que representam uma categoria profissional ou econômica homogênea.	3.00
a.2) Não obstante o STF tenha reconhecido, recentemente, a legitimidade ativa de entidades nacionais de defesa de direitos humanos, não é possível afirmar que o entendimento tradicional esteja plenamente superado.	2.00
b.1) A ADPF não é cabível para pleitear as providências descritas no enunciado. Embora a arguição já tenha sido admitida pelo STF como processo estrutural, para o controle de ações e omissões de entes e órgãos públicos na implementação de políticas públicas, ela somente será cabível quando preenchido o requisito da subsidiariedade (Lei n. 9.882/1999, art. 4º, § 1º).	5.00
b.2) No caso, tal requisito não foi atendido, pois os pedidos formulados poderiam ser veiculados por ação civil pública, que permitiria ao Poder Judiciário solucionar a controvérsia de forma ampla, geral e imediata.	5.00
c.1) A imposição judicial de elaboração e implementação de um plano de urbanização pelo Município, nos moldes descritos, viola o princípio da separação de poderes (CF, art. 2º).	5.00
c.2) O Poder Judiciário não detém capacidade institucional ou expertise para determinar se há real necessidade de intervenção do Poder Público em determinada área, tampouco para estabelecer as medidas a serem adotadas.	5.00
c.3) Cabe ao Chefe do Poder Executivo, democraticamente eleito, definir as prioridades para a alocação dos recursos públicos, levando em consideração, inclusive, as limitações orçamentárias (CF, art. 167, II e VI).	5.00
Clareza de ideias e uso correto do vernáculo	5.00
Nota da Questão 15	35
Questão 16	
Doutrina e jurisprudência ainda divergem quanto ao uso e à regularidade da cessão de crédito no processo do trabalho. Como não há regramento específico na legislação trabalhista, são identificáveis pelo menos três correntes a respeito do assunto. A primeira delas defende a possibilidade da cessão do crédito na execução trabalhista com base no art. 5º, II, da CF/88 e nos arts. 286 a 298 do CC/02.	8.00
Além disso, vale lembrar que a Lei nº 14.112/2020 revogou o §4º do art. 83 da Lei nº 11.101/2005 e incluiu o §5º no mesmo artigo, estabelecendo que "os créditos cedidos a qualquer título manterão sua natureza e classificação". A Lei nº 14.193/2021, que instituiu a Sociedade Anônima do Futebol, também previu a possibilidade de cessão do crédito trabalhista em seu art. 22, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações do credor e ocupando a mesma posição do titular do crédito original.	10.00
Uma segunda corrente leciona que a cessão do crédito trabalhista é possível, mas defende que, uma vez cedido o crédito a terceiro, cessará a competência matéria da Justiça do Trabalho para executá-lo, pois a controvérsia não será oriunda ou decorrente da relação de trabalho (art. 114, I e IX, da CF/88 c/c o art. 503, §1º, III do CPC).	5.00
Por fim, a terceira corrente advoga ser inadmissível a cessão do crédito trabalhista por sua incompatibilidade com os princípios do direito do trabalho e com a Convenção 95 da OIT, que estabelece diretrizes de proteção ao salário.	5.00
Coerência textual, raciocínio jurídico e domínio da escrita formal.	2.00
Nota da Questão 16	30



PREFEITURA DE NITERÓI/RJ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
PARA OS CARGOS DE ANALISTA PROCESSUAL, ANALISTA CONTÁBIL,
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E TÉCNICO DE PROCURADORIA

FGV CONHECIMENTO

Questão 17	
a) Sim (3,0 pontos). De acordo com o art. 16, VI, da Lei nº 7.102/1983 (4,0 pontos), um dos requisitos para o exercício da função de vigilante é não ter antecedentes criminais registrados.	7.00
a) A questão também foi corroborada pelo TST (2,0 pontos) em incidente de recurso repetitivo (1,0 ponto), no qual ficou consignada a legitimidade de se exigir certidão de antecedentes criminais do candidato a emprego.	3.00
b) Considerando que o edital será publicado em janeiro de 2024, a licitação e a contratação serão realizadas inteiramente sob a égide da nova lei de contratações públicas, Lei nº 14.133/2021 (5,0 pontos). De acordo com a atual redação dada aos artigos 191 e 193, II, da nova lei, pela Medida Provisória nº 1.167/2023, a Lei nº 8.666/1993 só poderá ser aplicada até 30 de dezembro de 2023 (3,0 pontos). Ou seja, na data da publicação do edital, toda a sistemática da contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que possui disposições específicas quanto à responsabilidade da Administração Pública nos contratos de terceirização.	8.00
b) Nesse sentido, o art. 121, caput e §1º, estabelecem que os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais serão, como regra, responsabilidade do contratado (2,0 pontos). Todavia, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, como usualmente é o caso dos contratos de terceirização envolvendo vigilância (2,0 pontos), o §2º do mesmo art. 121 fixa que a responsabilidade do ente público contratante será solidária em relação aos encargos previdenciários e subsidiária para os encargos trabalhistas (2,0 pontos).	6.00
b) Entretanto, a responsabilidade do ente público não pode ser reconhecida automaticamente pela simples condenação judicial da empresa terceirizada, pois é necessário demonstrar que houve falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado. (1,0 ponto)	1.00
b) Para permitir tal fiscalização e elidir a responsabilidade do ente público, a Administração contratante deve exercer ativamente a fiscalização contratual (5,0 pontos). Para esse fim, o art. 50 da Lei nº 14.133/2021 fixa rol exemplificativo de documentos que podem ser solicitados pela Administração, tais como como registro de ponto, recibo de pagamento de salários, comprovante de depósito de FGTS, recibo de concessão e pagamento de férias, recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato e recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação. (4,0 pontos)	9.00
b) Nesse mesmo sentido, o §3º do art. 121, assegura a possibilidade de o ente público contratante incluir no edital ou no contrato medidas que reduzam o impacto decorrente do inadimplemento de verbas trabalhistas. Como exemplo, cita-se a possibilidade de exigir caução, fiança bancária ou seguro garantia (inciso I) condicionar o pagamento da fatura à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato (inciso II), efetuar o depósito em conta vinculada impenhorável (inciso III c/c §4º), efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas com dedução do valor devido à empresa terceirizante (inciso IV) e estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador (inciso V). (4,0 pontos)	4.00
Coerência textual, raciocínio jurídico e domínio da escrita formal.	2.00
Nota da Questão 17	40
Questão 18	
a) Sim. A pena sofrida pelo empregado público na Ordem dos Advogados repercute no cargo exercido na Fundação Pública, na medida em que constitui hipótese de justa causa, prevista na alínea m do art. 482 da CLT, incluída pela lei nº13.647/17 (Reforma Trabalhista), que assim dispõe: "perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado".	14.00
b) A suspensão do empregado público das suas funções pode ser realizada administrativamente, tendo como fundamento o art. 494 da CLT, sendo indispensável, no entanto, o ajuizamento de inquérito para apuração de falta grave, nos termos do art. 853 da CLT, no prazo de 30 dias contados da suspensão administrativa do empregado público. A propositura do inquérito judicial se justifica, na medida em que o empregado público, celetista, por força do art. 19 do ADCT/CF88, se tornou estável.	14.00
Coerência textual, raciocínio jurídico e domínio da escrita formal.	2.00
Nota da Questão 18	30